

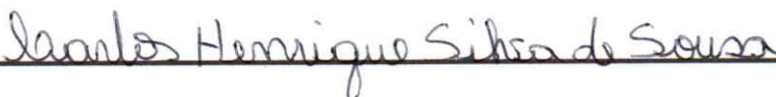


DIOGO MEIRELES

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, o(s) outorgante(s) abaixo qualificado(s) e firmado(s), nomeia(m) e constitui(em) seus bastantes procuradores e advogados os **Béis. DIOGO FRANCO DE MEIRELES**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/BA sob o número 26.838, CPF: 020.089.265-75, e-mail: dfmeireles@gmail.com, todos com endereço profissional à Rua Miguel Calmon, nº 37, Sala 501, Bairro Comércio CEP – 40015-010, Salvador/Bahia, para que possam com os poderes da cláusula AD JUDICIA ET EXTRA, representar a outorgante perante qualquer Juízo ou Tribunal, a quem confere amplos poderes para praticar todos os atos administrativos e judiciais que se fizerem necessários, podendo ainda os ditos outorgados assinarem recibos e requerimentos, receberem pagamentos, direitos, créditos e indenização, endossar cheques, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, assinar declaração de hipossuficiência econômica, celebrar acordos, requerer alvarás e tudo mais praticar para o fiel cumprimento deste mandato, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de poderes, dando por bom firme e valiosos, e, em especial ingressar e acompanhar Ação Trabalhista a ser proposta em uma das Varas do Trabalho desta Capital.

Salvador/BA, 29 de março de 2023.



CARLOS HENRIQUE SILVA DE SOUSA, brasileiro(a), solteiro(a), profissão lavador de carros, filho de Raimunda Conceição da Silva, nascido em 16/12/1991, portador do RG: 13236426-33, CPF: 048.215.985-58, PIS: 137.21378.27-9 (convertido para 20009698005), CTPS: 3982416 Série: 002-0, residente e domiciliado à Travessa São Roque, nº 4-A, Bairro: Fazenda Grande do Retiro, CEP: 40355-655, Cidade: Salvador/BA
Tel: (71) 98693-1615
E-mail: henriquesilva121691@gmail.com

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Carlos Henrique Silva de Sousa, brasileiro(a), solteiro(a), profissão lavador de carros, filho de Raimunda Conceição da Silva, nascido em 16/12/1991, portador do RG: 13236426-33, CPF: 048.215.985-58, infra signatário(a), declara para os devidos fins que sua atual condição econômica não permite demandar em juízo sem prejuízo do seu sustento próprio e da sua família, pelo que pede os benefícios da justiça gratuita previstos na Carta Constitucional de 1988, e mais precisamente, com fulcro no artigo 4º, caput da Lei 1.060/50 (estabelece normas para a concessão da assistência judiciária aos necessitados), consorciado com o artigo 1º da Lei 7.115 de 29 de agosto de 1983.

Faço a presente declaração ciente das cominações legais.

Salvador, 29 de março de 2023.

Carlos Henrique Silva de Sousa
Declarante



DIOGO MEIRELES

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

I – Contratante – Carlos Henrique Silva de Sousa, brasileiro(a), solteiro(a), profissão lavador de carros, filho de Raimunda Conceição da Silva, nascido em 16/12/1991, portador do RG: 13236426-33, CPF: 048.215.985-58, PIS: 137.21378.27-9 (convertido para 20009698005), CTPS: 3982416 Série: 002-0, residente e domiciliado à Travessa São Roque, nº 4-A, Bairro: Fazenda Grande do Retiro, CEP: 40355-655, Cidade: Salvador/BA, aqui denominado **CONTRATANTE**.

II – Contratado – Diogo Franco de Meireles, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB/BA sob o nº. 26.838, portador do CPF nº. 020.089.265-75, com endereço profissional à Rua Miguel Calmon, nº 37, Sala 501, Bairro Comércio CEP – 40015-010, Salvador/BA, aqui denominado **CONTRATADO**.

Cláusula 1ª – Prestação de serviços advocatícios visando a representar e a defender os interesses da Contratante, ingressando com Reclamação Trabalhista, a partir das informações e elementos fornecidos.

Cláusula 2ª - A(o) contratante se obriga pelo presente a fornecer todos os elementos, informações, esclarecimentos, indicar testemunhas, documentos e certidões, para o bom andamento da reclamatória trabalhista, objeto do presente instrumento, que se fizerem necessários.

Cláusula 3ª - A prestação de serviços advocatícios é atividade de meio e não de resultado. Dessa forma, o Contratado fica obrigado a desempenhar suas funções da melhor forma possível, respeitando os princípios éticos e profissionais, bem como as disposições constitucionais e legais vigentes.

Cláusula 4ª - A(o) contratante se obriga a informar o Contratado todas as vezes que tiver alteração de endereços ou números de telefones no prazo de (5) cinco dias, responsabilizando-se pelos prejuízos caso não venha a ser localizada.

Cláusula 5ª - Em contrapartida aos serviços ora prestados, o(a) contratante pagará ao contratado:

I – em caso de conciliação judicial em 1ª instância, no processo de conhecimento, pagará **30% dos valores líquidos** recebidos, inclusive em relação aos valores de FGTS e Seguro Desemprego na hipótese de ser liberado mediante expedição de Alvará Judicial ou Ordem Judicial.

II - em caso de execução forçada ou em conciliação nos Tribunais, **30% dos valores líquidos** recebidos;

III - os valores aqui estipulados não se confundem com eventuais honorários advocatícios de sucumbência, a teor do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei 8.906/94.

Cláusula 8ª - Todas as despesas e custas processuais correm por conta do(a) Contratante, sejam elas para obtenção de cópias, certidões, interposição de recursos, custas e despesas processuais etc.

Cláusula 9ª - O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes por meio de uma comunicação escrita à outra parte, com 10(dez) dias de antecedência.

Parágrafo único – Havendo rescisão antecipada do presente contrato, o(a) Contratante fica ciente que deverá pagar os honorários advocatícios devidos até a data da rescisão, o qual será ajustado entre as partes, considerando o trabalho desenvolvido.

Cláusula 10ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes, pessoas capazes, por concordarem com as disposições acima transcritas, assinam o presente Instrumento de forma espontânea e consciente, e para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Salvador/BA, 29 de março de 2023.

Contratante: Carlos Henrique Silva de Sousa Advogado: _____

Testemunhas:

1) Scarlet Oliveira Santos

RG: 12 - 830 - 363 - 80

CPF: 045.358.875-19

2) _____

RG:

CPF: